

74  
P



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Of. nº211/2021 - SMS

São Francisco de Assis, 25 de maio de 2021.

**Senhor Prefeito**

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos por meio deste encaminhar a solicitação de revogação do Pregão Eletrônico nº016/2021, para Aquisição de Ambulância, que se faz necessária a adequação na descrição do objeto da licitação, pelo motivo da mesma estar com várias descrições dúbias.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Leonardo Pilar  
Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 022.196.340-51  
São Francisco de Assis

  
LEONARDO PILAR  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
PAULO RENATO CORTELINI  
M.D. Prefeito Municipal  
N/C



45  
P

### PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Alteração de Objeto no PE nº 016.2021 feito pela empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ nº16.850.663/0001-35

Data: 25.05.2021

Trata o presente Parecer sobre o pedido de impugnação feito pela empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº16.850.663/0001-35, sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, no que se refere a alguns itens.


A presente Impugnação, tempestiva, foi devidamente encaminhada a Secretaria Municipal da Saúde, desta Prefeitura, a qual, após análise, se manifestou para que a presente licitação fosse REVOGADA em vista de uma melhor definição em relação a descrição do objeto ora licitado.

Saliente-se que, a descrição do Edital é feita levando em consideração, desde que obedecendo às condições legais, as necessidades e prioridades do Município.

A finalidade da licitação é o atendimento ao interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, para o que deverão ser obedecidos os devidos princípios constitucionais, mas sempre levando em consideração os benefícios e a satisfação do interesse coletivo.

Portanto, calcado no que preceitua o interesse público, as necessidades e prioridades do Município e a legislação atinente, opino pela REVOGAÇÃO da presente licitação.

Esse é o meu Parecer s.m.j..

  
José Luiz Uberti Gonçalves  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 18.098

*acompanho o parecer jurídico*  
*25/05/2021*  
*Paulo Renato Bertolini*  
Prefeito Municipal





## DECISÃO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Trata-se de decisão por motivo de impugnação tempestivamente apresentada pela empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 16.850.663/0001-35** referente ao descritivo do objeto contido no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Na oportunidade foi informado pela impugnante que alguns itens que compõem o objeto restringiriam a participação de licitantes e pugnou pela alteração do edital( fls. 65 a 71). Com isso a pregoeira encaminhou a petição à Secretaria de Saúde e ao Chefe de Compras para que analisassem o alegado(fl. 72 e 73).

Após análise a Secretaria de Saúde solicitou a revogação do certame justificando que o objeto precisará de alterações( fl. 74).

Diante do postulado pela secretaria requisitante o Assessor Jurídico, Dr. José Luiz Uberti Gonçalves, OAB/RS nº 18.098 opinou pela **REVOGAÇÃO** do presente certame em razão da necessidade de alteração no descritivo do veículo, a fim de que possibilite atendimento ao interesse coletivo( fl. 75).

Cumpre frisar que a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade, da boa-fé administrativa e do interesse público.

Desse modo, ante o exposto, acolho o parecer jurídico e determino a revogação do presente certame.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2021.

  
Paulo Rentato Cortelini  
Prefeito Municipal